



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Avenida Coronel Artur Borges, Nº 887 - Fone/Fax: (65) 3356-1177

CEP: 78.470-000 – Rosário Oeste - Mato Grosso

**PROJETO DE LEI Nº.**  
**038/2021**

**Autor: Ver. Ademir Antonio de Figueiredo**

***“INSTITUI CAMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO”.***

**ADEMIR ANTONIO DE FIGUEIREDO** – Vereador com assento nesta Casa Legislativa pela bancada do MDB, no uso de suas atribuições legais e observados os preceitos regimentais, este é o Projeto de Lei que vai devidamente subscrito e nos termos da Lei Orgânica Municipal vai sancionada pelo Prefeito do Município de Rosário Oeste-MT.

**Art. 1º** – Fica criada no Município de Rosário Oeste, no âmbito da Câmara Municipal a “CAMARA Mirim”.

§ 1º – Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município e estadual, públicas que possuírem turmas de 1ª a 5ª municipal, fundamental II estadual entre alunos de 8 à 13 anos.

§ 2º – Cada escola terá no mínimo 1 (um) representante na “Câmara Mirim” e para completar o mínimo de 11 (onze) Vereadores mirins, se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 1ª a 5ª séries fundamental II de cada escola do município e estado poderão ter mais de 1 (um) representante.

§ 3º – A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 1ª a 5ª séries e ensino fundamental II, obedecendo a um dos seguintes critérios:



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Avenida Coronel Artur Borges, Nº 887 - Fone/Fax: (65) 3356-1177

CEP: 78.470-000 – Rosário Oeste - Mato Grosso

I - Eleições visando o surgimento de lideranças;

II - Análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação na escola;

III - Concurso de redação temas atuais sobre Meio Ambiente - Recursos Hidricos, Coleta seletiva, desmatamento, queimadas urbanas e rurais;

§ 4º - As escolas participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal sobre qual o critério que será utilizado na escolha dos vereadores mirins.

**Art. 2º** - Constituem objetivos específicos do programa:

I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Rosário Oeste;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Rosário Oeste e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Rosário Oeste

IV - conscientizar a população a não emitir gás carbonico na atmosfera

V - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

VI - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Avenida Coronel Artur Borges, Nº 887 - Fone/Fax: (65) 3356-1177

CEP: 78.470-000 – Rosário Oeste - Mato Grosso

Mirim "e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 3º** - O mandato dos Vereadores Mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

**Art. 4º** - Compete a "Câmara Mirim" especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

**Art. 5º** - Na segunda semana de março de cada ano letivo às 19h00min horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência o vereador autor, os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

**Art. 6º** - A "Câmara Mirim" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês de 01 de março a 30 de junho e de 1 de agosto a 30 de novembro uma hora antes da Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

**Art. 7º** - O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença do Vereador autor do Projeto na Câmara de Rosário Oeste, os quais serão homenageados através com entrega de Diploma.

**Art. 8º** - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

**Art. 9º** - todos os Projetos aprovados pela Câmara Mirim serão encaminhados ao Executivo Municipal para apreciação e providências.



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Avenida Coronel Artur Borges, Nº 887 - Fone/Fax: (65) 3356-1177

CEP: 78.470-000 – Rosário Oeste - Mato Grosso

**ART. 10º** - O Presidente da camara de Vereadores fica responsável para convidar o chefe do Executivo à participar da abertura e encerramento do ato de solenidade.

**Art. 11º** - Após aprovação do referido Projeto, encaminhar para Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica Estadual no município.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário Oeste, 05 de outubro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO  
=PREFEITO MUNICIPAL=

**Justificativa**



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Avenida Coronel Artur Borges, Nº 887 - Fone/Fax: (65) 3356-1177

CEP: 78.470-000 – Rosário Oeste - Mato Grosso

Senhores vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente educar nossos adolescentes a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente o afeta e desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no

Poder Legislativo, mas, em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Segundo alguns estudiosos do assunto, este desinteresse na verdade é uma forma de protesto diante da situação que se apresenta e na total ausência de uma expectativa razoavelmente melhor no futuro profissional e humano. Sendo a principal forma de exteriorização deste pensamento, a alheação e o vandalismo. Este último caracterizado principalmente na depredação de bens públicos.

Portanto, há que se compreender tal alheamento. E acrescente-se ainda os maus exemplos que infelizmente a classe política vêm demonstrando a sociedade. Aqueles que deveriam buscar soluções não apenas para os problemas dos jovens, mas para toda a sociedade organizada, são na verdade aqueles que mais se omitem da responsabilidade à eles delegada. Porém, não devemos e nem podemos deixar que assim permaneça esta condição, pois somos igualmente partes desta classe.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, pois estes jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste Município e desta Comunidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Avenida Coronel Artur Borges, Nº 887 - Fone/Fax: (65) 3356-1177

CEP: 78.470-000 – Rosário Oeste - Mato Grosso

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para o consentimento e instalação da Câmara Mirim.

Sala das Sessões, 05 de Outubro de 2.021.

**Ademir Antônio de Figueiredo**  
**Vereador**